



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024  
PARA REGISTRO DE PREÇOS  
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,  
PREVALECERÁ A DO EDITAL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)  
EDITAL Nº 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024**

**OBJETO:** Registro de preços de cestas básicas para atender participantes do Programa de Capacitação para o Trabalho e famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.**

**R\$ 417.576,07** (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 12/07/2024, às 09:00 (horário de Brasília)

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 25/07/2024, às 09:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25/07/2024, às 09:30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atendimento ao **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

**1.1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 14.807, de 08 de abril de 2024**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.2.1.** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL- [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.2.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.2.6.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**1.2.7.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**1.2.8.** Haverá publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial da União (D.O.U.) do extrato do Edital.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados à realização de eventos institucionais, como palestras, seminários, cursos, conferências, etc., para à Coordenadoria Municipal de Saúde., conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

**2.1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO VI** – Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VII** – Declaração de Vínculo;

**ANEXO VIII** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO IX** – Declaração de Fatos Impeditivos;

**ANEXO X** – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;

**ANEXO XI** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;

**ANEXO XII** – Termo de adesão: Indicação de usuário do Sistema Eletrônico –BLL;

**ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

**ANEXO XIV** – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XV** – Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do **TCE-SP**.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.1.3.** No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelo artigo 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

**3.1.3.1** Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Artigo 49, inciso II e III, justifica-se que não se aplica para esta licitação os dispostos nos Artigos 47 e 48.

**3.1.3.2** Todos os itens são de competição comum; portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem MEs ou EPPs. Nesses itens as MEs e EPPs poderão usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

**3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

**3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.1.11.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

**3.1.15.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

**3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 – TCE/SP.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**3.2.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.3.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.4.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**3.2.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**3.2.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**3.2.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**3.2.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.2.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**3.2.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**3.2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.2.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**3.2.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.2.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

**3.5.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

**3.5.2.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**3.5.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.5.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.5.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.1.** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**4.1.3.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

**4.1.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.1.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.1.6.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo-**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

**Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.1.7.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

**4.1.8.** Serão desclassificadas as propostas:

**4.1.8.1.** Que apresentem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**4.1.8.2.** Que identifique o licitante;

**4.1.8.3.** Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

**4.1.8.4.** Que não apresentem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital.

### 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**4.2.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

**4.2.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.2.4.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú – SP – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.5.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

**4.2.6.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**4.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**4.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.

**4.3.8.** Tratando-se de **Procurador**:

**4.3.8.1** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

#### **4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.4.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**4.4.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima: Fornecimento de Cestas básicas.

#### **4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.5.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.5.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

**4.5.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**4.5.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

**4.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.5.7.** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.5.8.** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.6.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**4.6.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.6.3.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**4.6.4.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.6.4.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**4.6.4.2.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

**4.6.5.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

**4.6.5.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**4.6.5.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

**4.6.6.** A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

**4.6.6.1.** Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

**4.6.7.** A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

**4.6.7.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

**4.6.7.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$ , onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

**4.6.7.3.** Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$ , onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

**Os valores mínimos exigidos para tais índices são:  $QLG \geq 1,00$ ,  $QLC \geq 1,00$  e  $QEG \leq 0,80$  (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.6.8.** Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas "4.5.7.1" e "4.5.7.2" acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea "4.5.7.3" deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**4.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII** deste edital.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**4.8.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **60 (sessenta) minutos** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

**4.8.4.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.8.5.** Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

**4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

**4.8.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.2.1.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**4.8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

**4.8.14.** O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

**4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS

### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.1.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

**5.2.1.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**5.2.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**5.2.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**5.2.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**5.2.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**6.2.** Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

**6.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.4.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

**6.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.7.** Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**6.8.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**6.9.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

**6.10.** Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

## 7. CONVOCAÇÃO

### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

**7.1.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1-** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2-** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

### **8.2.1 - Advertência:**

**8.2.1.1-** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

### **8.2.2 - Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1** - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

**8.2.2.2** - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

### **8.2.3 - Impedimento:**

**8.2.3.1** - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

### **8.2.4 - Inidoneidade:**

**8.2.4.1** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

**8.3** - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## 9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

### 9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

## 10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

#### 11.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

**11.2.1.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

##### 11.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

**11.2.1.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**12.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**12.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**12.5.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**12.5.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

**12.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 9.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**12.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;

**12.5.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

**12.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

**12.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

**12.8.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.9.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**12.10.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú.

**12.11.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 12 de Julho de 2.024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
**Prefeito Municipal**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de **1800** cestas básicas destinadas ao Programa de Capacitação para o Trabalho e à população deste município, conforme especificações deste termo de referência, com entrega parcelada, cada cesta deverá conter, no mínimo, os itens e quantidades descritos e atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Coordenadoria de Assistência Social do município de Tambaú-SP.

| ITEM     | Descrição                              | Medida  | Quantidade Total | Fração da Entrega | Quantidade Fração de Entrega |
|----------|----------------------------------------|---------|------------------|-------------------|------------------------------|
| <b>1</b> | Cesta básica<br><b>COTA PRINCIPAL</b>  | unidade | 1350             | mensal            | 150                          |
| <b>2</b> | Cesta básica<br><b>COTA RESERVA DA</b> | unidade | 450              | mensal            | 150                          |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado casos contratos de escopo pré-definido, quando seu objeto não for concluído no período inicialmente firmado, e desde que o insucesso na conclusão não decorrer de culpa do contratado (Parágrafo Único, do art.111).

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição de cestas básicas, para a Coordenadoria Municipal de Assistência Social, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar ( anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens de consumo, aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 Pretende-se com a presente aquisição:

2.2.1 - Atender a demanda do Programa de Capacitação para o Trabalho e Famílias ou indivíduos em estado de vulnerabilidade, proporcionando assim, os meios necessários para o suporte ofertado a essa população.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**CADA CESTA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE POR CESTA |
|------|--------------------|-------------------|----------------|
|------|--------------------|-------------------|----------------|



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|   |          |       |   |
|---|----------|-------|---|
| 1 | ARROZ    | 5kg   | 3 |
| 2 | FEIJÃO   | 1Kg   | 3 |
| 3 | MACARRÃO | 500g  | 1 |
| 4 | ÓLEO     | 900ml | 3 |

CRAS - Centro de Referência  
de Assistência Social  
cras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9518

|    |                          |                                        |   |
|----|--------------------------|----------------------------------------|---|
| 5  | MOLHO DE TOMATE          | Sachê 340g                             | 1 |
| 6  | BISCOITO TIPO<br>MAISENA | Pacote 300g                            | 1 |
| 7  | SARDINHA EM LATA         | Lata 120g a 130g                       | 2 |
| 8  | AÇÚCAR                   | 5kg                                    | 1 |
| 9  | SAL                      | 1kg                                    | 1 |
| 10 | CAFÉ                     | 500g                                   | 2 |
| 11 | FARINHA DE TRIGO         | 1kg                                    | 1 |
| 12 | SABÃO EM BARRA           | Pacote com 5<br>barras de 200g<br>cada | 1 |
| 13 | DETERGENTE EM PÓ         | Pacote com 800g a<br>1kg               | 1 |
| 14 | SABONETE EM BARRA        | Barra 90g                              | 2 |
| 15 | CREME DENTAL             | Unidade 70g                            | 2 |
| 16 | PAPEL HIGIÊNICO          | Pacote com 4 rolos<br>de 30cm          | 1 |

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DA CESTA BÁSICA:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | ARROZ   | Arroz Branco -Arroz Branco tipo 1, tipo classe agulhinha, tipo subgrupo polido acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|                                                                                                                         |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                         |                        | <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2</b>                                                                                                                | <b>FEIJÃO</b>          | <b>Feijão Carioca –Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b><br><i>cras@tambau.sp.gov.br</i><br><i>www.tambau.sp.gov.br</i> |                        | Rua Pará, 59 - Jd. Santa Terezinha<br>CEP: 13710-000   Tambaú-SP<br>Telefone: (19) 3673 9518                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                         |                        | embalagem plástica resistente e transparente, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>3</b>                                                                                                                | <b>MACARRÃO</b>        | <b>Macarrão Tipo Parafuso - Ingredientes básicos: sêmola de trigo, ovos. Apresenta cor e odor próprios. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade. O produto deve ser entregue íntegro, não sendo aceito quebrado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.</b>                                 |
| <b>4</b>                                                                                                                | <b>ÓLEO</b>            | <b>Óleo vegetal de soja -Óleo de soja vegetal, aspecto líquido viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, deverá ser isento de ranço. Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Envasado em garrafa plástica (polietileno) resistente transparente e atóxico, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega</b> |
| <b>5</b>                                                                                                                | <b>MOLHO DE TOMATE</b> | <b>Classificação/Características gerais: molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de 340 gramas aproximadamente. Sódio máximo de 170mg na porção de 30g. Prazo mínimo de validade: 12 meses, data de fabricação: até 90 dias</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|   |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | <b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> | <b>Biscoito doce - Biscoito Doce tipo Maizena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo aproximadamente 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.</b>                                                                                                       |
| 7 | <b>SARDINHA EM LATA</b>      | Sardinha em Lata -Sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. |
| 8 | <b>AÇUCAR</b>                | Açúcar cristal ,branco de qualidade isento de impurezas (isento de matéria terrosa , livre de umidade e fragmentos estranhos) . Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado e m saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem , ou seja , embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente..Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 (cinco) kg em polietileno leitoso ou transparente , atóxico. Prazo de validade : Mínimo de 06 meses . Data de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9 | <b>SAL</b>                   | Sal iodado -Sal refinado, iodado, com teor máximo de sódio 390 mg/g, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido. Cor, odor, sabor e textura características. Iodado, beneficiado, isenta de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxico contendo 1kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                  | material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10(dez) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.                                                                                                                   |
| 10 | CAFÉ             | Café torrado e moído com selo de pureza- Café em pó homogêneo, oriundo de grãos de café torrados e moído. , aroma e sabor característico de café, apresentação moído, constituído por grãos predominantemente arábica, tipo de embalagem a vácuo, em pacotete de 500 gramas, com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. |
| 11 | FARINHA DE TRIGO | Farinha de trigo parapanificação, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgeminado, de cor branca, isenta de umidade, fermentação ou ranso e materiais estranhos acondicionada em embalagem de 1 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 12 | DETERGENTE EM PÓ | PACOTE de 800g a 1 kg embalagem plástica de primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13 | SABÃO EM BARRA   | Sabão em barra, neutro, glicerinado, pacotes com 05 unidades de 200 gramas. Composição: sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água na cor amarela; embalagem de 5 unidades de 200g, com validade 2 anos; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.                                                                                                                                                                       |
| 14 | SABONETE BARRA   | Sabonete em barra, embalagem papel, contendo Aproximadamente 90 gramas. Composição: glicerina, fragrância. Testado dermatologicamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 15 | PAPEL HIGIÊNICO  | Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Testado dermatologicamente. Conter 4 rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16 | CREME DENTAL     | Creme dental com flúor, embalagem caixa com tubo de aproximadamente 70 gramas. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio.                                                                                                                                                                                                                                                               |

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2 A vigência do Contrato será de 12 meses corridos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo as obrigações assumidas;

4.3 - A contratação referente ao pregão, ocorrerá por meio de nota de instrumento contratual;

4.4- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.5 - A empresa licitante, adjudicatária e contratada estará sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

4.6- A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

4.7- De posse do contrato e empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega.

### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

5.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.7– Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

5.1.10 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão;

5.2 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

5.2.1 - Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão licitados cota principal e cota reservada;

5.2.1.1 - No tocante a cota principal, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

5.2.1.2 – Quanto às cotas exclusivas, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **6 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

6.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, redigida pela Repartição Pública Responsável.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido:

6.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo.

6.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos bens fornecidos, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

6.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

6.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

## **6.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.4.1 – Fornecer cestas básicas, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.4.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.4.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.4.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

#### **6.5 - SUBCONTRATAÇÃO**

6.5.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

#### **6.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.6.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;

6.6.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

6.6.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

6.6.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

6.6.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.6.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

6.6.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

6.5.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.6.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6.6.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

## **7 - GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.2 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

### **7.3**

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.3.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

7.3.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

7.3.2.1- Advertência:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

7.3.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

7.3.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 7.3.3.1.2;

7.3.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 7.3.3.1.3;

7.3.3.1.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual;

7.3.4.1 - Impedimento:

7.3.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

7.3.4.1.2 - Inidoneidade:

7.3.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo único**- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

7.4 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

7.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada, de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

7.6- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.7- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.8- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **8 – PAGAMENTO E ENTREGA**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

8.9 – O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

8.9.1 - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL), localizado à Rua Parà nº 59, Vila Santa Terezinha, Tambaú/SP;

8.9.2 – Horário de recebimento: Das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas;

8.9.3 – A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria Municipal de Assistência Social, pelo endereço eletrônico: [cras01@tambau.sp.gov.br](mailto:cras01@tambau.sp.gov.br);

## **9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

9.1.1 – Os produtos das cestas básicas. enquadra-se na classificação de bens de consumo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

9.4.2.1. Fornecimento de cestas básicas conforme o caso;

9.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

9.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **10– ESTIMATIVA DE PREÇO**

10.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição total, sendo entrega fracionada a 150 cestas/mês;

10.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, nos termos da lei Federal 14.133/21;

10.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado, é de R\$ 417.576,00 (quatrocentos mil, novecentos e catorze reais) total .

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2024 e seguinte, na classificação a seguir:

Dotação: 174

Fonte: 01

Aplicação: 110 0000

Unidade Orçamentária: 01.09 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. material de consumo

Funcional Programática: 08.244.082-2.048 Manutenção do Fundo Social de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Solidariedade do Município de Tambaú

Dotação: 216

Fonte: 05

Aplicação 510.0000 Assistência Social

Unidade orçamentária: 01.11.00

Elemento de Despesa: .3.3.90.30.00 Material de Consumo

Funcional Programática: 08.244.100-2.060 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Tambaú, 01 de julho de 2.024

\_\_\_\_\_  
**Nathália da Silva Andrade**  
**Gestora da Assistência Social**

\_\_\_\_\_  
**Camila Ferreira Gregório Rosa**  
**Fiscal**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, refere-se à aquisição de cestas básicas para atender participantes do Programa de Capacitação para o Trabalho e famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade.

#### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 - A presente aquisição de cestas básicas encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria de Assistência Social / Prefeitura Municipal de Tambaú.

#### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Instrumento Contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

### 3.2 – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

3.2.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.2 – O objeto desta licitação será recebido:

3.2.2.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços fornecidos com as especificações constantes do Anexo I, deste Termo.

3.2.2.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos bens fornecidos, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

3.2.2.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2.2.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.2.3 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

3.2.3.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.2.3.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.2.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

### 3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 – Fornecer cestas básicas objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.3.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.3.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.3.4 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.3.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.3.6 - Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

### 3.4 - SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

### 3.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.5.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;

3.5.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.5.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.5.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.5.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.5.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.5.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.5.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.5.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.5.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

3.5.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

3.6 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.6.1 - Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens serão divididos em cotas exclusivas e não exclusivas;

3.6.1.1 - No tocante às cotas não exclusivas, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

3.6.1.2 – Quanto às cotas exclusivas, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

4.1 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal;

4.2 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 – O fornecimento de cestas básicas, se enquadram na descrição de bens de consumo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5.1.2 - São itens frequentemente comprados pela Administração Pública, e visam atender às necessidades das famílias ou indivíduos e dos participantes do Programa de Capacitação para o Trabalho, na prestação de serviços de assistência à população. Constata-se que há um bom número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado nacional, que comercializam os itens a



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

serem licitados, e das alternativas possíveis como forma de aquisição dos bens pretendidos, apresentamos a seguir:

#### 5.2 – Das soluções:

5.2.1 – Solução 1 – Aquisição com entrega total;

5.2.2 – Solução 2 – Sistema de Entrega Fracionada.

#### 5.3 – Da análise:

5.3.1 – Solução 1 – A aquisição com entrega total, não se mostra a solução mais adequada, pois a utilização será de uso mensal, e se trata de produtos perecíveis.

5.3.2 – Solução 2 – O Sistema de Entrega fracionada como forma de aquisição dos bens pretendidos, nesse caso, se mostra a solução mais adequada, pois apesar de já existir definição de quantidade dos bens pretendidos, e recursos financeiros e orçamentários, não seria viável a aquisição total para que os produtos não pereçam antes de serem ofertados a população.

## **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição imediata.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços para os materiais referidos, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, nos termos da lei 14.133/21.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da aquisição, bem como a pesquisa de preços constam em planilha anexas.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A motivação pela escolha da aquisição imediata para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração;

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3 A vigência do contrato será de 12 meses corridos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo, as obrigações assumidas;

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de instrumento contratual;

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entrega das cestas básicas.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO**

8.1 - Em regra, a aquisição de cestas básicas deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível e perecível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 – Considerando os recursos humanos, e físicos à disposição da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, pretende-se com a presente contratação:

9.1.1 – Pretende-se com a presente aquisição, atender a demanda do Programa de Capacitação para o Trabalho e famílias ou indivíduos em estado de vulnerabilidade acompanhadas(os) pelo Coordenadoria Municipal de Assistência Social, proporcionando assim, os meios necessários para execução de suporte à essa população.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 – A Administração indicará o gestor e fiscal de Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;**

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 - A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 01 de julho de 2.024

---

**Nathália da Silva Andrade**  
**Coordenadora de Assistência Social**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ....., PARA .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. ....**, portador do RG n.º ....., inscrito no CIC/MF sob n.º ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade ....., Cep. n.º ....., neste ato representada pelo **Sr. ....**, portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º .... / 2024**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, a aquisição de Cestas básicas, conforme detalhamento a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Cód. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Valor |
|------|--------|-------|------|-----------|-----------|-----------|
|------|--------|-------|------|-----------|-----------|-----------|

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

##### **DO VALOR**

**2.1** - O presente instrumento tem o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

##### **DA ENTREGA**

**2.2** - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

**2.2.1 – O objeto desta licitação será recebido:**

**2.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.2.1.2 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.**

**2.2.1.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;**
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.**

**2.2.1.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.**

**2.2.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.**

**2.2.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.**

**2.2.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.**

**2.2.2.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.**

**2.3 -** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

**2.4 -** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**2.5 -** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.6** - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**2.7** - Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até às 16h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

**2.8** - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

**2.9** - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

**2.10** - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.11** - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

### DO PAGAMENTO

**2.12** - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

**2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.**

**2.12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.**

**2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.**

**2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.**

**2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

**2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**2.12.2 - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.**

**2.12.3 - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.**

**2.12.4- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

#### - DA DETENTORA

**3.1 - Cumprir, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;**

**3.3 - Arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.**

**3.4 - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

**3.5** - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### - DA CONTRATANTE

**3.6** - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

**3.7** - Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à DETENTORA;

**3.8** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA**

**4.1**- A presente ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**4.2** - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

**4.3** - Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**7.2** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

##### **8.2.1 - Advertência:**

**8.2.1.1** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

##### **8.2.2 - Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1** - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

**8.2.2.2** - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

##### **8.2.3 - Impedimento:**

**8.2.3.1** - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

##### **8.2.4 - Inidoneidade:**

**8.2.4.1** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

**8.3** - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.3.1** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

**9.1** - A presente ATA será gerida pela Senhora **Nathália da Silva Andrade** – COORDENADORA DO CRAS CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e fiscalizada pela Senhora **Camila Ferreira Gregório Rosa** nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

**9.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

**9.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4** - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - A presente ATA é regida pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta Ata de Registro de Preços.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

**10.4** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.5** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, de de 2024.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N°**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF N°**  
**RG N°**

### TESTEMUNHAS:

1.  
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI  
Matrícula: 1762

2.  
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA  
Matrícula: 2813



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### PREGOEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|                                        |  |
|----------------------------------------|--|
| <b>NOME DA EMPRESA:</b>                |  |
| <b>CNPJ Nº:</b>                        |  |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:</b>          |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                       |  |
| <b>TELEFONE:</b>                       |  |
| <b>EMAIL:</b>                          |  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b> |  |
| <b>CARGO:</b>                          |  |
| <b>CPF Nº:</b>                         |  |
| <b>EMAIL:</b>                          |  |

#### PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

| Item | Quant. | Unid. | Cód. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Valor |
|------|--------|-------|------|-----------|-----------|-----------|
|------|--------|-------|------|-----------|-----------|-----------|

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

### ANEXO VI

#### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

## ANEXO VII

### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

## ANEXO VIII

**Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

## ANEXO IX

**Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

### ANEXO X

#### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

## ANEXO XI

### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

|                                                           |                        |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):</b> |                        |
| <b>Razão Social:</b>                                      |                        |
| <b>CNPJ</b>                                               |                        |
| <b>Inscrição Estadual:</b>                                |                        |
| <b>Ramos de Atividade:</b>                                |                        |
| <b>Endereço:</b>                                          |                        |
| <b>Complemento:</b>                                       | <b>Bairro:</b>         |
| <b>Cidade:</b>                                            | <b>UF:</b>             |
| <b>Telefone Comercial:</b>                                |                        |
| <b>Representante Legal:</b>                               |                        |
| <b>RG do Representante Legal:</b>                         |                        |
| <b>CPF do Representante Legal:</b>                        |                        |
| <b>Telefone Celular:</b>                                  | <b>Whatsapp:</b>       |
| <b>Responsável Financeiro</b>                             |                        |
| <b>e-mail financeiro</b>                                  |                        |
| <b>ME/EPP</b>                                             | <b>( ) sim ( ) não</b> |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

### ANEXO XII

#### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

#### TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |                  |
|                                   |                  |
| <b>CNPJ/CPF</b>                   |                  |
|                                   |                  |
| <b>Operadores</b>                 |                  |
| <b>Nome:</b>                      |                  |
| <b>CPF:</b>                       |                  |
| <b>Função:</b>                    |                  |
| <b>E-mail:</b>                    |                  |
| <b>Contato:</b>                   | <b>Whatsapp:</b> |

#### O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO XIII

#### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

### ANEXO XIV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura  
(nome do representante legal)



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)